

• • • •
VERSÃO EM PORTUGUÊS
2024

Informações sobre abordagem policial

Conselho Municipal de Imigrantes (CMI)

Patricia Ruth Prudêncio Torrez – SMDHC / CMI.

Conselheira: Constance Salawe (francês)

Conselheiro: Emram Niazi (persa)

Conselheira: Judy Abejuela



SÃO PAULO

Comissão
de Direitos
Humanos



CMI
CONSELHO MUNICIPAL DE
IMIGRANTES
DE SÃO PAULO

Informações sobre abordagem policial

O que é segurança pública?

A Constituição Federal, no seu art. 144, prevê que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Isto significa que todos têm direito de viver em paz e sem violência, protegidos pelo Estado.

Quem faz o quê?

No Brasil, os órgãos do Estado responsáveis pela garantia da segurança pública são:

- Polícia Federal: atua na repressão de crimes contra a União, prevenção e repressão contra o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, controle de fronteiras, segurança nacional e polícia judiciária da União
- Polícia Rodoviária Federal: fiscalização e patrulhamento de rodovias federais
- Polícia Ferroviária Federal: fiscalização e patrulhamento de ferrovias federais
- Polícia Civil: investigação de crimes
- Polícia Militar: preservação da ordem pública e policiamento ostensivo
- Corpo de Bombeiros Militar: atividades de defesa civil, combate a incêndios, socorro, buscas e salvamentos
- Polícia Penal (federal, estadual ou distrital): segurança de estabelecimentos prisionais.

As Polícias Federal fazem parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública e são órgãos federais. As Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar são órgãos estaduais e estão sob responsabilidade do governo estadual. As Guardas Civis tem finalidade de proteção de bens, serviços e instalações municipais e estão sob responsabilidade do município.

Quais são os direitos durante uma abordagem policial?

A abordagem e busca pessoal podem ser realizadas pelas polícias: 1) militar (quando estão em patrulhamento ostensivo) ou 2) civil (quando há mandado judicial). A guarda civil foi considerada como órgão de segurança pública pelo Supremo Tribunal Federal recentemente, podendo realizar buscas de acordo com o estabelecido para outras forças de segurança pública.

É importante ressaltar que mulheres têm direito de serem abordadas por policiais femininas, homens por policiais masculinos e pessoas trans devem ser consultadas sobre a forma mais adequada de realização da abordagem e revista pessoal, de maneira respeitosa, proporcional e que preserve a dignidade humana. Não é permitido revista em partes íntimas.

Qualquer pessoa pode ser abordada por um (a) policial que deve estar devidamente identificado com seu nome em local visível. Todos têm direito de saber o motivo da abordagem, o nome do (a) policial que realizou a abordagem e a força policial responsável pela abordagem ou condução.

É importante saber que o (a) policial que deixar de se identificar ou se identificar falsamente ao preso por ocasião de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão configura crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869/19).

Objetos como bolsas, mochilas, sacolas, etc, podem ser verificados quando tiver ordem judicial ou em caso de fundada suspeita. No caso de revista pessoal, deve ser feita em local reservado e sem exposição.

Você pode gravar a abordagem policial, é permitido o uso de câmeras.

Para acessar o conteúdo do celular, como mensagens e aplicativos, é necessário o consentimento do proprietário que não pode ser coagido ou ameaçado, já que não é obrigado a fornecer o acesso.

É direito não responder às perguntas e permanecer em silêncio durante a abordagem policial.

Revistas arbitrárias e o uso excessivo de força não são permitidos, assim como violação de domicílio, salvo em caso de flagrante.

O confisco de objetos só é permitido se forem evidências de crimes cometidos e devidamente entregues à autoridade policial. Objetos pessoais devem ser devolvidos sem danos.

Todos têm direito à assistência jurídica (defensor público ou advogado) e da família e devem ser informados sobre este direito.

No caso de blitz, deve ser apresentado o documento pessoal e do veículo. Se houver fundada suspeita, o veículo poderá ser revistado e isto é realizado com o acompanhamento do proprietário ou condutor do veículo.

O uso de algemas só é permitido quando há: resistência à ordem legal, fundado receio de fuga ou perigo à integridade da(o) presa(o) ou de terceiros. É preciso justificar o uso de algemas e no caso de uso indevido, isto pode tornar a prisão nula e gerar responsabilização do Estado.

No caso de prisão em flagrante, os direitos devem ser informados e a pessoa apresentada imediatamente à autoridade policial. Em até 24 horas após a prisão, o

auto de prisão em flagrante deve ser encaminhado ao juízo para decidir sobre a manutenção ou relaxamento da prisão.

Crianças de até 11 anos não podem ser apreendidas e no caso de ato infracional, o Conselho Tutelar deve ser acionado. No caso de apreensão de adolescentes (entre 12 e 17 anos), deve ser imediatamente apresentada à autoridade policial e os responsáveis avisados.

Toda pessoa presa em flagrante delito deve ser submetida ao Exame de Corpo de Delito para buscar evidências de crime e para demonstrar que não houve abuso ou uso excessivo de força pelos policiais que realizaram a abordagem.

A busca domiciliar (residência, habitação coletiva, hotel ou unidade de acolhimento institucional) é permitida quando houver ordem judicial durante o dia, salvo no caso de flagrante delito ou situação em que seja necessária intervenção em caso de acidentes, riscos ou calamidades.

Pessoas trans detidas têm direito de permanecer em espaço adequado e correspondente à sua identidade de gênero.

Caso seja vítima de abuso policial, para denunciar é importante saber:

- **Data, hora e local:** Onde e quando ocorreu o abuso;
- **Nome dos policiais envolvidos:** Se possível, anote os nomes dos policiais ou o número da viatura.
- **Testemunhas:** Identifique possíveis testemunhas do ocorrido.
- **Provas:** Se possível, guarde provas como fotos, vídeos ou laudos médicos.

Contatos úteis

Disque Direitos Humanos - Disque 100

Serviço gratuito do governo federal para receber denúncias de violação de Direitos Humanos. Funciona 24 horas, todos os dias. Atendimento em diversas línguas.

Ouvidoria das Polícias de São Paulo

Recebe e acompanha denúncias sobre a atuação policial

Por e-mail: ouvidoriadapolicia@sp.gov.br

Por telefone: 0800 017 70 70, das 09 às 17h

Presencialmente: R. Japurá, 42 – Bela Vista - CEP 01319-030 – São Paulo, SP - de 2ª a 6ª, das 09 às 15h

Site: <https://www.ssp.sp.gov.br/ouvidoria/servicos/denuncias>

Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Recebe e acompanha denúncia

Endereço: Rua Alfredo Maia, 58 - Bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01106-010
Tel: (11) 3322-0190 ou Disque Corregedoria PM - Telefone: 0800-7706190
E-mail: correg@polmil.sp.gov.br

Corregedoria da Polícia Civil do Estado de São Paulo

Recebe e acompanha denúncia

Endereço: Rua da Consolação, 2.333- Centro São Paulo /SP - CEP: 01301-100
Tel: (11) 3154-7730 Fax: (11) 3154-7730
E-mail: cartoriocentral.corregedoria@policiacivil.sp.gov.br

Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana

Wilson Aparecido Prattes

E-mail: wprattes@prefeitura.sp.gov.br

Endereço: Rua da Consolação, 1379 - 2º, 3º e 4º andar – Consolação | CEP - 01301-100

Telefone: (11) 3214-3624/3251-3276/3266-8271

Ministério Público do Estado de São Paulo

Recebe e acompanha denúncias

Site:

<https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/Promotorias/Manifestacao/EscolherTipo/Delidentificacao>

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Recebe e acompanha denúncias

Endereço: Rua Boa Vista, n. 150 (Atendimento inicial ao público) – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/ SP – CEP: 01014-000

Telefone: (11) 0800-773-4340

Site: www.defensoria.sp.def.br

Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente da Prefeitura de São Paulo

Orientação e acompanhamento de denúncias

Site:

https://capital.sp.gov.br/web/imigrantes_e_trabalho_decente/w/coordenacao/156223

Email: migrantes@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI) Oriana Jara

Atendimento multidisciplinar para pessoas migrantes e refugiadas. Recebe e acompanha denúncias de violação de Direitos Humanos.

Endereço: Rua Major Diogo, 834, Bela Vista

• • • •

Informações sobre abordagem policial



Comissão
de Direitos
Humanos



CONSELHO MUNICIPAL DE
IMIGRANTES
DE SÃO PAULO